



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## PREÂMBULO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014**

**PROCESSO: 118/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2014**

**HORÁRIO: 14:00 hrs.**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014**, tipo **MENOR PREÇO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, nos locais, condições e especificações contidas no presente edital, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**1.2** O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em até **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.4** Os serviços licitados serão executados na **AVENIDA “Y”, ESQUINA COM A RUA 08, CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ VIEIRA BRAZÃO, NA CIDADE DE ORLÂNDIA**, sendo que as especificações técnicas para a execução dos serviços a serem contratados, bem como a localização dos serviços no conjunto habitacional, são as constantes nas plantas em anexo, que ficam fazendo parte do presente instrumento convocatório.

**1.5.** No presente instrumento e seus anexos encontram-se listadas todas as especificações e exigências para a regular execução das obras e serviços a serem contratados, sendo adjudicado o objeto ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a sua completa execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.6** Os valores ofertados serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador(es) das máquinas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

**1.7** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e o órgão fiscalizador indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO vez tratarem as obras e serviços a serem contratados objeto de convênio assinado entre a o órgão estadual e o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – PROCESSO 05551/13.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, conforme especificações contidas no presente instrumento e seus anexos, com a composição de preços unitários apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** A licitante deverá comprovar, em documento próprio a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**, a garantia para participação nesta licitação, no valor correspondente a 1% do valor anual estimado dos serviços (artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

**3.1.2** No caso da garantia de participação a ser apresentada for caução em dinheiro, a licitante deverá obter o número da conta de depósito junto a Tesouraria Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

**3.2** Efetuar Visita Técnica no local da execução dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser realizada até o dia **01/08/2014**, em horário de expediente.

**3.3** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, ou pelo telefone **(16)3820-8000**.

**3.4** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV da Lei 8.666/93 em sua redação vigente;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 que *“Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.”*

**3.5** A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 1 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

**4.2** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

**4.2.1** Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

**4.2.2** Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**4.2.3** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.

**4.3** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**4.4** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope de **HABILITAÇÃO**, deverá conter a seguinte documentação:

### **5.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos exigidos na alínea a supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização

### **5.1.2** Documentação relativa à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2)** certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão administrativo equivalente;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## 5.1.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- b) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO VI** deste Edital;
- c) **Qualificação Operacional:**  
Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a **prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## d) **Qualificação Profissional:**

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da **Súmula nº. 25<sup>1</sup> do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços **em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado**;

e) Declaração de aptidão da Licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

f) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

g) Na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;

h) Declaração expressa e formal que conhece os termos do Edital, bem como as particularidades e extensão dos serviços e que não tem oposição aos mesmos.

i) As exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.<sup>2</sup>

## 5.1.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

<sup>1</sup>“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

<sup>2</sup>“SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis – **Quociente de Liquidez Geral (QLG)** e **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)** – com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um), na forma abaixo:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Prestar garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do **valor máximo anual** estimado para contratação, em quaisquer das modalidades previstas do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. **A garantia de proposta do(s) lote(s) deverá(ao) ser entregue junto com a documentação de habilitação, no ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação.**

d) As garantias dos Licitantes inabilitados ou desclassificados serão devolvidas, mediante solicitação expressa, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação da homologação da presente licitação.

e) Comprovar **Capital Social** através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de **10% do valor anual estimado** na data da apresentação das propostas.

## 6.1.5 Outras Comprovações:

a) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, impressa em papel timbrado e firmada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando a proponente obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.3.2.2** do item **8.3** deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em declaração a ser apresentada pela licitante junto com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO VII** do presente, sob pena de preclusão do direito de preferência.

d) A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**5.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**5.4** A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5** Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por fax-simile.

**5.6** As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

**5.7** Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**ABERTURA: 05/08/2014 HORÁRIO : 14:00 hrs.**  
**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme planilha do **ANEXO IV**, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo os valores unitários e totais para a execução das obras e serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismos e por extenso;

**6.2** Nos preços, unitários e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

**6.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias;

**6.4** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo;

**6.5** No caso de discordância entre preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e o por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias;

**6.6** Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**6.7** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preço**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**ABERTURA: 05/08/2014 HORÁRIO : 14:00 hrs.**  
**EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.1.1** Os envelopes N° 1 e N° 2, relativos à **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

**7.1.2** Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do **ENVELOPE N.º 1**.

**7.1.3** Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**7.1.4** Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.

**7.1.5** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

**7.1.6** Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

**7.1.7** Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

**7.1.8** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

**7.1.9** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na presença dos participantes ou não, a juízo do Presidente, devendo em ambos os casos o fato constar das atas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 8.2.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

**8.2.1.1** O início da abertura dos envelopes será procedida no dia, hora e local definidos neste edital.

**8.2.1.2** A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes, rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.

**8.2.1.3** A comissão procederá à abertura de cada **ENVELOPE Nº 1**, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.

**8.2.1.4** Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os **ENVELOPES Nº 2**, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

**8.2.1.5** A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.

**8.2.1.6** Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.2.1.7** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos **ENVELOPES Nº 2** dos participantes habilitados.

**8.2.1.8** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**8.2.1.9** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inabilitados.

**8.2.1.10** A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração Pública Municipal para solucionar dúvidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8.2.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.2.2.1** Abertos os **ENVELOPES Nº 2** das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

**8.2.2.2** Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados serão comparados ao preço médio obtido em pesquisa de mercado, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas.

## 8.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.3.1** O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

**8.3.2** A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**8.3.2.1** Com base na classificada prevista no item **8.3.2** supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.3.2.2** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c) não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.3.3** Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso – **artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93** e atualizações.

**8.3.4** Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**8.3.5** Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

**8.3.6** Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

**8.3.7** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial da Cidade, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Planilha de Encargos Sociais;

b) Cotações de preços;

**b.1)** A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, número de telefone e fax, e deverá detalhar as especificações dos materiais, equipamentos e preços. Verificada ausência de algumas das informações, a Comissão diligenciará a respeito.

**b.2)** As cotações de preços deverão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

## **8.4. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 9.648/98, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) As propostas com valores **unitários e globais** superiores ao estabelecido **ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

d) As propostas apresentadas com borrrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura dos contratos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Os adjudicatários serão convocados para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar os contratos.

**10.2** Até a data da celebração do ajuste, os adjudicatários deverão providenciar:

**10.2.1** **garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, observando-se, nesse sentido, o disposto no **artigo 56 da Lei nº 8666/93**, em sua redação vigente;

**10.2.2** carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;

**10.2.3** via quitada do documento de 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA' – ART – do CREA/SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços a serem contratados;

**10.2.4** quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentação do registro junto ao CREA/SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

**10.2.5** garantia adicional, nos moldes previstos no artigo 48, II, § 2º da Lei nº 8666/93, em sua redação vigente, se for o caso.

**10.3** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pelas licitantes vencedoras.

**11.2** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

**11.3** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4.** Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

**11.5.** Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

**11.6** Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

**11.7** Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, no prazo de até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

**11.8** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**11.9** O pagamento será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal e será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

**11.10** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **11.7** supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**11.11** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e o órgão fiscalizador indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO vez tratarem as obras e serviços a serem contratados objeto de convênio assinado entre a o órgão estadual e o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – PROCESSO 05551/13.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.2** A rescisão do contrato, unilateralmente pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**12.2.1** assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**12.2.2** responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazos estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato, inicialmente importará em advertência por escrito.

**13.2** Após o não atendimento ao item anterior, importará multa diária correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor total da contratação, para cada um dos lotes, sem prejuízo da ampla defesa. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

**13.3** Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Administração Municipal.

**13.4** O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato, sem prejuízo da ampla defesa, poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com perda das garantias, além das penalidades previstas.

**13.5** Além das multas previstas, as licitantes vencedoras estarão ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contatar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.6** Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**14.2** Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**14.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**14.4** A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei n. 8.666/93.

**14.5** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

**14.6** Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.7** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.8** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93.

**14.9** A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica — artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

**14.10** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

**14.11** A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

**14.12** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.13** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Orlandia, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, n.º 652, centro, CEP 14620-000, cidade de Orlandia, São Paulo, e pelo telefone (16) 3820-8000.

**14.15** Este edital, bem como todos os seus anexos, está à disposição no endereço acima mencionado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e, gratuitamente, através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

**14.16.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.*
- Anexo II: Planilha de Orçamento Estimado pela Administração Pública Municipal.*
- Anexo III: Plantas – Arquitetura, Estruturas, Elétrica e Hidráulica.*
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.*
- Anexo V: Minuta do Contrato.*
- Anexo VI: Atestado de Visita Técnica.*
- Anexo VII: Modelo de Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Para cobertura das despesas oriundas dos futuros contratos serão utilizados os recursos constantes das dotações **06.03 – 12.365.0009.1.008 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 447** do orçamento previsto para o exercício de 2013, suplementada se necessário.

**2 -** Valor Estimado: R\$ 1.631.695,63 (um milhão e seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Orlândia, 01 de julho (07) de 2014.

**FLÁVIA MENDES GOMES**  
*Prefeita Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

#### **Memorial Descritivo - Creches**

##### **Informações sobre as características construtivas do edifício de Creche**

###### **Fundação.**

O estudo do terreno está baseado nos padrões técnicos da Engenharia de solos; as cargas estruturais foram dimensionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas da ABNT (NBR 6122). Serão executadas fundações de acordo com o parecer técnico de solos e fundação, pois temos quatro tipos de fundação (estacas, estacas com piso estruturado, tubulões e sapatas isoladas).

###### **Estrutura.**

Concreto armado moldado no local com lajes treliçadas.

###### **Número de pavimentos.**

Térrea – único pavimento

###### **Alvenaria.**

Blocos de concreto.

###### **Cobertura.**

Telhas onduladas tipo CRFS sobre laje de cobertura.

###### **Instalações elétricas e hidráulicas.**

Instalações hidráulicas e elétricas contemplando sistemas sustentáveis (economizadores) e incluindo separação de circuitos elétricos nas salas de atividades e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários.

###### **Instalações elétricas**

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

###### **Instalações hidráulicas:**

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

A reserva para o consumo diário se faz por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela concessionária.

###### **Revestimentos e Pinturas.**

Internamente gesso sobre blocos com pintura em áreas secas e azulejos em áreas molhadas.

Externamente chapisco, emboço e reboco com pintura sobre blocos.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da implantação dos edifícios.

###### **Pisos.**

Piso vinílico em placas internamente. Áreas molhadas: piso cerâmico. Área externa: cimentado desempenado ou pedrisco

###### **Forros.**

Ambientes com laje de forro pintada.

###### **Portas e caixilhos.**

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial.

###### **Proteção contra incêndio.**

Os edifícios contam com extintores e sinalização direcional. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edifícios têm menos de 750,00m<sup>2</sup> de área passível de proteção.

###### **Geral.**

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catálogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site

[http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu\\_site/index.html](http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html)

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fundação para o Desenvolvimento da Educação Estado de São Paulo Relatório do Orçamento Padrão						
<b>Orçamento: 114810</b> PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13 <b>Data Base: 07/2013</b> PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00% <b>Prédio: -</b> Município: <b>Prazo: 0</b> Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /						
Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ AT/ET ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				5.340,00	0,3
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				5.340,00	100,0 100,0
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	2000,00	2,67	5.340,00	100,0
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				239.111,51	14,7
02.01.000	ESCAVACAO				22.068,73	100,0 9,2
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	222,40	53,41	11.878,38	53,8
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	105,70		564,43	2,6
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	105,70	6,41	677,53	3,1
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	105,70	26,80	2.832,76	12,8
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	152,70	40,05	6.115,63	27,7
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				119.156,40	100,0 49,8
02.02.053	ESTACA PRE-MOLD CONC SECAO MIN 314 CM2 P/ATE 25 TF	M	1020,00	116,82	119.156,40	100,0
02.03.000	FORMA				21.855,59	100,0 9,1
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	399,70	54,68	21.855,59	100,0
02.04.000	ARMADURA				38.333,85	100,0 16,0
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	4634,00	7,45	34.523,30	90,1
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	524,12	7,27	3.810,35	9,9
02.05.000	CONCRETO				18.440,97	100,0 7,7
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	47,40	389,05	18.440,97	100,0
02.06.000	EMBASAMENTO				7.113,08	100,0 3,0
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	52,00	136,79	7.113,08	100,0
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				12.143,09	100,0 5,1
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO	M2	300,20	40,45	12.143,09	100,0
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				253.497,95	15,5
03.01.000	FORMA				89.074,44	100,0 35,1
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	1092,00	81,57	89.074,44	100,0
03.02.000	ARMADURA				54.246,87	100,0 21,4
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5855,00	7,45	43.619,75	80,4
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	541,00	7,27	3.933,07	7,3
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	1014,22	6,60	6.693,85	12,3
03.03.000	CONCRETO				110.176,84	100,0 43,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET TT
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	86,90	389,05	33.808,44	30,7	
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL	M2	838,20	91,11	76.368,40	69,3	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				70.249,00		4,3
04.01.000	ALVENARIA				62.449,82	100,0	88,9
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	99,79	47,54	4.744,01	7,6	
04.01.031	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2	660,22	64,36	42.491,75	68,0	
04.01.032	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M2	168,72	75,41	12.723,17	20,4	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	3,80	373,13	1.417,89	2,3	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	144,00	7,45	1.072,80	1,7	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				7.799,38	100,0	11,1
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	366,80	623,56	8,0	
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.098,11	3.733,57	47,9	
04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	256,62	1.514,05	19,4	
04.03.006	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,90M	M	5,10	378,08	1.928,20	24,7	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				64.033,50		3,9
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				19.084,27	100,0	29,8
05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	1,00	558,04	558,04	2,9	
05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	558,04	1.674,12	8,8	
05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES	UN	4,00	356,41	1.425,64	7,5	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA	UN	3,00	1.395,57	4.186,71	21,9	
05.01.095	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	579,44	579,44	3,0	
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	18,00	592,24	10.660,32	55,9	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				44.949,23	100,0	70,2
05.05.034	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	10,70	392,58	4.200,60	9,3	
05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20	690,51	3.590,65	8,0	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	150,82	1.613,77	3,6	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	513,17	2.103,99	4,7	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	620,79	5.152,55	11,5	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.277,73	2.277,73	5,1	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	43,39	108,47	0,2	
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	4.939,19	4.939,19	11,0	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	976,92	1.953,84	4,3	
05.05.091	CC-01 CUBA INOX (60X50X30 CM) INCL VALV. AMERICANA -	UN	1,00	2.883,23	2.883,23	6,4	
05.05.093	CC-03 CUBA INOX 50X40X25CM - TORNEIRA PAREDE	UN	3,00	2.088,19	6.264,57	13,9	
05.05.094	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25 CM) INCL VALV. AMERICANA -	UN	1,00	4.043,28	4.043,28	9,0	
05.05.099	COMPONENTES	MV	16,47	353,21	5.817,36	12,9	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				162.989,97		10,0
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				97.528,03	100,0	59,8
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	584,53	584,53	0,6	
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	709,69	14.903,49	15,3	
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	2,00	1.138,54	2.277,08	2,3	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

FDE FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO

## Fundação para o Desenvolvimento da Educação Estado de São Paulo Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET TT
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	41,00	404,88	16.600,08	17,0	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	10,00	861,23	8.612,30	8,8	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A	M2	18,20	462,46	8.416,77	8,6	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	1.429,14	17.149,68	17,6	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,46	522,14	4.939,44	5,1	
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	33,51	475,59	15.937,02	16,3	
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	52,96	153,09	8.107,64	8,3	
06.02.000	PORTAS				46.686,71	100,0	28,6
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	1.805,65	3.611,30	7,7	
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	34,40	762,80	26.240,32	56,2	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	2.129,25	2.129,25	4,6	
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UN	2,00	1.078,32	2.156,64	4,6	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.070,64	2.070,64	4,4	
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	3.036,79	3.036,79	6,5	
06.02.092	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM	M	33,10	89,66	2.967,74	6,4	
06.02.093	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	M	49,90	89,66	4.474,03	9,6	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				18.775,23	100,0	11,5
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	408,35	816,70	4,3	
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	423,22	423,22	2,3	
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	374,53	3.183,50	17,0	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	826,21	7.848,99	41,8	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	19,22	321,14	6.172,31	32,9	
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN	1,00	330,51	330,51	1,8	
07.00.000	COBERTURA				47.930,39		2,9
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				14.538,89	100,0	30,3
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	838,46	17,34	14.538,89	100,0	
07.03.000	COBERTURA				33.391,50	100,0	69,7
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	890,44	37,50	33.391,50	100,0	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				184.634,26		11,3
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				925,51	100,0	0,5
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	925,51	925,51	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				11.598,35	100,0	6,3
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	9.642,42	9.642,42	83,1	
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	13,15	92,05	0,8	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	401,14	802,28	6,9	
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00	98,84	691,88	6,0	
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	88,03	369,72	3,2	
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				10.018,39	100,0	5,4
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL	M	128,00	16,85	2.156,80	21,5	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET TT
08.03.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 32MM (1") INCL	M	81,00	22,15	1.794,15	17,9	
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 50MM (1.1/2") INCL	M	54,00	32,43	1.751,22	17,5	
08.03.020	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 60MM (2") INCL	M	16,50	41,24	680,46	6,8	
08.03.021	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 75MM (2.1/2") INCL	M	44,00	58,34	2.566,96	25,6	
08.03.022	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 85MM (3") INCL	M	16,00	66,80	1.068,80	10,7	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				8.633,04	100,0	4,7
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00	95,57	95,57	1,1	
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	20,00	84,09	1.681,80	19,5	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	97,10	291,30	3,4	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	23,00	87,63	2.015,49	23,3	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	14,00	324,92	4.548,88	52,7	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				863,90	100,0	0,5
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	393,26	393,26	45,5	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	117,07	234,14	27,1	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	118,25	236,50	27,4	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				13.788,15	100,0	7,5
08.09.015	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAREL DN 40MM (1.1/2") INCL	M	29,50	31,75	936,62	6,8	
08.09.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL	M	82,00	35,69	2.926,58	21,2	
08.09.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL	M	24,00	42,36	1.016,64	7,4	
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	79,00	47,09	3.720,11	27,0	
08.09.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL	M	60,00	86,47	5.188,20	37,6	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				9.780,91	100,0	5,3
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	12,00	48,47	581,64	5,9	
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00	1.021,35	2.042,70	20,9	
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	422,40	2.534,40	25,9	
08.10.039	CI-02 CAIXA DE INSPECAO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	4,00	1.065,40	4.261,60	43,6	
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00	51,51	360,57	3,7	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				4.845,69	100,0	2,6
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	69,00	43,72	3.016,68	62,3	
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL	M	26,60	68,76	1.829,01	37,7	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				5.184,98	100,0	2,8
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	74,80	41,74	3.122,15	60,2	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,20	71,56	1.946,43	37,5	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	14,55	116,40	2,2	
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				5.948,89	100,0	3,2
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00	63,69	509,52	8,6	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00	74,99	2.099,72	35,3	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00	84,13	1.430,21	24,0	
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	146,88	1.909,44	32,1	
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				68.208,45	100,0	36,9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET TT
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	55,44	110,88	0,2	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	79,55	159,10	0,2	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	95,57	382,28	0,6	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	392,65	392,65	0,6	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	90,10	180,20	0,3	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	99,49	99,49	0,1	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	69,36	138,72	0,2	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	934,39	1.868,78	2,7	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	11,50	5.104,50	58.701,75	86,1	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.242,30	2.484,60	3,6	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.845,00	3.690,00	5,4	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				9.217,10	100,0	5,0
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	2.301,91	4.603,82	49,9	
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	768,88	4.613,28	50,1	
08.16.000	LOUCAS				26.217,83	100,0	14,2
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	185,01	370,02	1,4	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	291,69	2.625,21	10,0	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	13,00	566,34	7.362,42	28,1	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	585,49	2.341,96	8,9	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	52,71	105,42	0,4	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	58,54	643,94	2,5	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	37,47	74,94	0,3	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	284,45	568,90	2,2	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.722,28	5.166,84	19,7	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.166,87	3.500,61	13,4	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00	1.560,34	1.560,34	6,0	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	1.897,23	1.897,23	7,2	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				9.403,07	100,0	5,1
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM	UN	7,00	164,05	1.148,35	12,2	
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	3,00	2.127,33	6.381,99	67,9	
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	926,30	926,30	9,9	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	445,32	890,64	9,5	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	55,79	55,79	0,6	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				110.635,48		6,8
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				7.674,77	100,0	6,9
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	3.591,05	3.591,05	46,8	
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/	UN	1,00	3.154,32	3.154,32	41,1	
09.02.082	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	2,00	329,49	658,98	8,6	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	70,63	70,63	0,9	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	199,79	199,79	2,6	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				11.088,21	100,0	10,0
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	53,65	1.019,35	9,2	
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	113,94	8.659,44	78,1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET /TT
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00	60,65	1.152,35	10,4	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	13,53	257,07	2,3	
09.04.000	QUADRO GERAL				786,26	100,0	0,7
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37	878,81	325,16	41,4	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	196,38	196,38	25,0	
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	17,62	21,14	2,7	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	36,94	59,10	7,5	
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00	41,58	83,16	10,6	
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	50,66	101,32	12,9	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				13.460,85	100,0	12,2
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	105,00	20,49	2.151,45	16,0	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	33,00	24,91	822,03	6,1	
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	32,00	30,57	978,24	7,3	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	39,00	40,45	1.577,55	11,7	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	113,00	13,53	1.528,89	11,4	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	684,32	1.368,64	10,2	
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	81,08	162,16	1,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	53,71	1.235,33	9,2	
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	62,79	62,79	0,5	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	15,38	322,98	2,4	
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	2,00	784,72	1.569,44	11,7	
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO	UN	1,00	770,18	770,18	5,7	
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE	UN	1,00	426,13	426,13	3,2	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	242,52	485,04	3,6	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.248,20	100,0	1,1
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10,00	14,97	149,70	12,0	
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00	25,91	388,65	31,1	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	141,97	709,85	56,9	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				5.198,00	100,0	4,7
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	3,48	1.096,20	21,1	
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	4,41	705,60	13,6	
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00	7,45	968,50	18,6	
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	19,03	1.998,15	38,4	
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	40,91	429,55	8,3	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				15.515,64	100,0	14,0
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	1,00	91,33	91,33	0,6	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	42,00	101,87	4.278,54	27,6	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	96,86	193,72	1,2	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	81,00	104,17	8.437,77	54,4	
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE	UN	8,00	138,29	1.106,32	7,1	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	78,22	234,66	1,5	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	15,00	78,22	1.173,30	7,6	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				21.041,50	100,0	19,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ AT/ET	ET/TT
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	21,00	177,08	3.718,68	17,7	
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5,00	233,63	1.168,15	5,6	
09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	UN	9,00	230,83	2.077,47	9,9	
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00	91,93	183,86	0,9	
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00	128,93	6.704,36	31,9	
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS	UN	11,00	193,02	2.123,22	10,1	
09.09.070	IL-70 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP. FLUOR.	UN	8,00	149,13	1.193,04	5,7	
09.09.071	IL-71 LUMIN. EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP. FLUOR.	UN	12,00	199,93	2.399,16	11,4	
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP. P/LAMPADA A VAPOR	UN	4,00	368,39	1.473,56	7,0	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				18.864,86	100,0	17,1
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	122,00	154,63	18.864,86	100,0	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				1.357,64	100,0	1,2
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA DE 60W	UN	1,00	257,08	257,08	18,9	
09.11.072	IL-55 PROJETOR MEDIO P/ VAPOR DE SODIO 150W	UN	4,00	275,14	1.100,56	81,1	
09.13.000	PARA RAIOS				14.399,55	100,0	13,0
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE	M	184,00	44,58	8.202,72	57,0	
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	130,00	28,15	3.659,50	25,4	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	8,00	133,76	1.070,08	7,4	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	10,00	40,59	405,90	2,8	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	10,00	51,67	516,70	3,6	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15,00	36,31	544,65	3,8	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				6.714,84		0,4
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				5.598,19	100,0	83,4
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	110,52	40,81	4.510,32	80,6	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3	M2	49,72	21,88	1.087,87	19,4	
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				1.116,65	100,0	16,6
11.03.003	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO -	M2	64,00	16,85	1.078,40	96,6	
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	5,00	7,65	38,25	3,4	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				98.826,79		6,1
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				34.342,39	100,0	34,8
12.01.001	CHAPISCO	M2	900,43	8,69	7.824,73	22,8	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	900,43	29,45	26.517,66	77,2	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				47.726,20	100,0	48,3
12.02.002	CHAPISCO	M2	473,28	4,84	2.290,67	4,8	
12.02.005	EMBOCO	M2	473,28	24,17	11.439,17	24,0	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	895,49	15,08	13.503,98	28,3	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	429,79	47,68	20.492,38	42,9	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				16.758,20	100,0	17,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ AT/ET
12.04.004	CHAPISCO	M2	488,72	4,84	2.365,40	14,1
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	488,72	29,45	14.392,80	85,9
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				101.369,08	6,2
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				42.350,08	100,0 41,8
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	754,50	27,84	21.005,28	49,6
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	754,50	6,41	4.836,34	11,4
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50	21,88	16.508,46	39,0
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				50.519,02	100,0 49,8
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI	M2	137,12	61,00	8.364,32	16,6
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38	68,28	42.154,70	83,4
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				3.573,40	100,0 3,5
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 1,5CM	M	26,00	83,76	2.177,76	60,9
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNIVEL 1,5CM	M	14,80	94,30	1.395,64	39,1
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				4.926,58	100,0 4,9
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	83,70	58,86	4.926,58	100,0
14.00.000	VIDROS				16.291,03	1,0
14.01.000	VIDROS				16.291,03	100,0 100,0
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	208,06	65,22	13.569,67	83,3
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	26,68	102,00	2.721,36	16,7
15.00.000	PINTURA				51.079,95	3,1
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				32.017,82	100,0 62,7
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	857,49	18,13	15.546,29	48,6
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22	19,26	16.471,53	51,4
15.03.000	ESQUADRIAS				10.753,89	100,0 21,1
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73	33,30	6.084,90	56,6
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	218,79	20,57	4.500,51	41,9
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00	9,36	168,48	1,6
15.04.000	EXTERNA				8.308,24	100,0 16,3
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	488,72	17,00	8.308,24	100,0
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				218.991,90	13,4
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				78.920,18	100,0 36,0
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M	190,00	394,82	75.015,80	95,1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Fundação para o Desenvolvimento da Educação**  
Estado de São Paulo  
Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 PI: 0/00000 LS = 122,00% BDI = 23,00%  
Prédio: - Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET TT
16.01.034	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO	UN	1,00	1.153,75	1.153,75	1,5	
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	4,75	579,08	2.750,63	3,5	
16.02.000	PISOS				25.021,75	100,0	11,4
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	325,00	26,80	8.710,00	34,8	
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	325,00	6,41	2.083,25	8,3	
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG	M2	325,00	43,78	14.228,50	56,9	
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				37.049,08	100,0	16,9
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	86,00	104,48	8.985,28	24,3	
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	43,00	73,88	3.176,84	8,6	
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	4,00	539,14	2.156,56	5,8	
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	10,00	2.273,04	22.730,40	61,4	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				26.660,47	100,0	12,2
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	3.727,43	3.727,43	14,0	
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	299,40	14.128,68	53,0	
16.06.076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M2	28,50	276,70	7.885,95	29,6	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	256,50	2,53	648,94	2,4	
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	2,00	14,89	29,78	0,1	
16.06.090	INSTALACAO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00	29,79	148,95	0,6	
16.06.091	INSTALACAO DE MURAL (MR-02)	UN	10,00	7,44	74,40	0,3	
16.06.092	INSTALACAO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	16,34	16,34	0,1	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				7.600,70	100,0	3,5
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78	9,34	7.600,70	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				1.403,97	100,0	0,6
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	26,00	43,39	1.128,14	80,4	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	275,83	275,83	19,6	
16.19.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - HIDRAULICA				42.335,75	100,0	19,3
16.19.001	SERVICOS - HIDRAULICA	MV	119,86	353,21	42.335,75	100,0	

Valor Total do Orçamento = R\$ 1.631.695,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Jose.Paglioni 20-12-2013 14:28:15

**FDE** FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

## Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114810 PADRAO CRECHE CR-01 JULHO/13  
Data Base: 07/2013 Pl: 0/00000 LS = 122% BDI = 23%  
Prédio: Município:  
Prazo: 0 Área Construída: 813,78 Área Projeção: 813,78 Área Terreno: 0,00 Salas/Pavimentos: /

### Resumo por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percent. Serv/ AT/ET
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				5.340,00	0,32
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				239.111,51	14,65
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				253.497,95	15,53
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				70.249,00	4,30
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				64.033,50	3,92
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				162.989,97	9,98
07.00.000	COBERTURA				47.930,39	2,93
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				184.634,26	11,31
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				110.635,48	6,78
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATACAO				6.714,84	0,41
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				98.826,79	6,05
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				101.369,08	6,21
14.00.000	VIDROS				16.291,03	0,99
15.00.000	PINTURA				51.079,95	3,13
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				218.991,90	13,42

Valor Total do Orçamento = **R\$ 1.631.695,65**

CUSTO TOTAL M2: 2.005,08  
100%

CUSTO TRATAM. TERRENO M2: 569,49  
28,40 %

CUSTO PREDIO M2: 1.435,59  
71,60 %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 1.074.529,68  
65,85 %

TOTAL MO C/LS: 557.165,97  
34,15 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11



CRECHE CR1

**CÁLCULO DA QUANTIDADE DE MÓDULO DE VERBA**

MÊS BASE	jul/2013
----------	----------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE MV	QUANTIDADE TOTAL DE MV POR CÓDIGO
505099	Prateleira de granilite	25,94	m2	224,24	R\$5.816,79	16,47	16,47
1619001	Forn. /Inst. Boiler aço inox capacidade 1500l	1,00	Un	8.856,00	R\$8.856,00	25,07	119,86
	Forn. /Inst. Placas coletoras para sistema de aquecimento solar	18,00	Un	824,10	R\$14.833,80	42,00	
	Forn. /Inst. Suporte de placas	18,00	Un	287,82	R\$5.180,76	14,67	
	Forn. /Inst. Kit para circulação (bomba,termostato)	1,00	Un	899,13	R\$899,13	2,55	
	Forn. /Inst. Kit para inst. de 16 a 20 placas	1,00	Un	4.274,25	R\$4.274,25	12,10	
	Forn. /Col. Tubo de cobre DN=3/4" (22)	100,00	m	45,09	R\$4.509,00	12,77	
	Forn. /Col. Tubo de cobre DN=1" (28)	68,00	m	55,64	R\$3.783,52	10,71	
<b>R\$48.153,25</b>							<b>136,33</b>

VALOR M.V.jul/2013 R\$353,21

FÓRMULA	VL. TOTAL / MV
<b>136,33</b>	<b>M.V</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Composição de Preço

Mês Base JUL./13
---------------------

DOTC - Departamento de Custos

Código	Especificação do Serviço				Unidade
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOILER 1500L PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR				UN

  

Código	Especificação dos Insumos Material	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Boiler aço inox capacidade de 1500l	un	1,0000	6.500,00	6.500,00
	Instal. Boiler (reservatório) de 1500l a 2500l	un	1,0000	700,00	700,00
Total Material					7.200,00

Código	Especificação dos Insumos Mão de Obra	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
Total Mão de Obra					

MV. JUL./13 = R\$ 353,21-

Total Mão de obra + LS 122%	
Total do Serviço Custo	7.200,00
Total do Serviço + BDI 23%	8.856,00

Creche-ForneçInstalaçãoBoilerAqueçSolar1500l0713





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Composição de Preço

Mês Base  
JUL./13

DOTC - Departamento de Custos

Código	Especificação do Serviço					Unidade
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PLACAS PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR					UN
Código	Especificação dos Insumos Material	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total	
	Fornecimento de suporte de placas coletoras	un	1,0000	212,00	212,00	
	Instalação dos suportes de placas coletoras	un	1,0000	22,00	22,00	
Total Material					234,00	
Código	Especificação dos Insumos Mão de Obra	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total	
Total Mão de Obra						

MV. JUL./13 = R\$ 353,21-

Total Mão de obra + LS 122%	
Total do Serviço Custo	234,00
Total do Serviço + BDI 23%	287,82

Creche-FornecInstalaçãoSuportePlacasAquecSolar0713



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Composição de Preço

Mês Base  
JUL./13

DOTC - Departamento de Custos

Código	Especificação do Serviço	Unidade
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBA DE CIRCULAÇÃO P/ SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR	UN

Código	Especificação dos Insumos Material	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Fornecimento de kit bomba de circulação (bomba, termostato)	un	1,0000	537,00	537,00
	Instalação de kit bomba de circulação	un	1,0000	194,00	194,00
Total Material					731,00

Código	Especificação dos Insumos Mão de Obra	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
Total Mão de Obra					

MV. JUL./13 = R\$ 353,21-

Total Mão de obra + LS 122%	
-----------------------------	--

Total do Serviço Custo	731,00
------------------------	--------

Total do Serviço + BDI 23%	899,13
----------------------------	--------

Creche-ForneInstalaçãoKitBombaCirculaçãoAquecSolar0713



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

## Composição de Preço

Mês Base
JUL./13

DOTC - Departamento de Custos

Código	Especificação do Serviço	Unidade
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 PLACAS P/ AQUECIMENTO SOLAR	UN

Código	Especificação dos Insumos Material	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Fornecimento de kit de instalação de 16 a 20 placas	un	1,0000	3.280,00	3.280,00
	Instalação de kit de instalação de 16 a 20 placas	un	1,0000	195,00	195,00
Total Material					3.475,00

Código	Especificação dos Insumos Mão de Obra	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
Total Mão de Obra					

MV. JUL./13 = R\$ 353,21-

Total Mão de obra + LS 122%	
Total do Serviço Custo	3.475,00
Total do Serviço + BDI 23%	4.274,25

Creche-FornecInstalaçãoKitInstalação16a20PlacasAquecSolar0713







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**Estado de São Paulo**

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014**

### **ANEXO III PLANTAS – ARQUITETURA, ESTRUTURAS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA.**

**As plantas – arquitetura, estruturas, elétrica e hidráulica – encontram-se disponibilizadas, gratuitamente, na página eletrônica oficial do Município de Orlandia - <http://www.orlandia.sp.gov.br> – onde também estarão disponíveis o edital, seus anexos <http://www.orlandia.sp.gov.br/?pg=editais&edt=2>.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PROPONENTE</b>

Propomos executar, sob nossa inteira e total responsabilidade, as obras e serviços a serem contratados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório e respectivos anexos, que o integram, pelo **PREÇO TOTAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos e conforme preços unitários e globais que segue a presente.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório em epígrafe, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo.

Local, data

Assinatura

Qualificação completa do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E A EMPRESA \*\*\*

CONTRATO N°

VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representado pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 08.749.185-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.298.998-02, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**02.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010”, demais normas legais pertinentes, e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO**, mediante as condições estipuladas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2.** As obras e serviços serão executados sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**04.1.** Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$----- (-----).

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**05.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir; a nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

**05.2** Os serviços contratados serão pagos em parcelas mensais, por meio de cheque ou ordem bancária à **CONTRATADA**, após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal

**05.3** Os pagamentos serão efetuados em até **07 (sete) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/ fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, a qual será confrontada com as medições dos serviços realmente executados, efetuadas entre o Encarregado/Representante da **CONTRATADA** e o responsável da **PREFEITURA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

**05.4** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Administração Pública Municipal e o órgão fiscalizador indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – GOVERNO DE SÃO PAULO vez tratarem as obras e serviços a serem contratados objeto de convênio assinado entre a o órgão estadual e o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – PROCESSO 05551/13

**05.5** Os pagamentos serão efetuados através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**05.6** O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.

**05.7** O ISS devido será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**06.1.** O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em até **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edita e seus anexos.

**06.2** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**07.1** Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação **06.03 – 12.365.0009.1.008 – 4.4.90.51.00.00.00 – Ficha 447** do orçamento vigente do orçamento vigente, suplementada se necessário

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**08.1.** Compete à **PREFEITURA**:

**08.1.2.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**08.1.3.** possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**08.1.4.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;

**08.1.5.** identificar os locais onde os serviços serão executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 08.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 08.2.1. executar os serviços objeto da presente avença, nos prazos e condições estabelecidas nas respectivas ordens de serviços e no presente instrumento, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pátrias pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 08.2.2. fornecer no local da execução dos serviços, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, necessários e compatíveis com o objeto do contrato e com o cronograma de execução dos serviços previamente definido;
- 08.2.3. manter preposto para direção dos trabalhos, aceito pela Administração e devidamente habilitado pelo CREA, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 08.2.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 08.2.5. conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Público, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 08.2.6. responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 08.2.7. executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em estrita obediência às disposições contidas no edital;
- 08.2.8. refazer, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados total ou parcialmente, em razão de sua execução inadequada;
- 08.2.9. responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 08.2.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

09.1 A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

09.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**09.3** A garantia da fiel execução dos serviços somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**10.1** Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas nos item **13** do edital de chamamento.

**10.2** As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**13.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**13.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Fábio Jacomete**, titular do cargo de -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----  
----- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

**15.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HUGO DEGIOVANNI NETO**  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA*  
*Município de Orlandia*

-----  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

**1** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**

**2** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO.**

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

#### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°.  
\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na  
Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014** sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa  
ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.